



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3663

Ji-Paraná (RO), 6 de dezembro de 2021

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE ADENDO.....	PÁG. 03
AVISO DE SUSPENSÃO.....	PÁG. 03
TERMO DE ADITAMENTO.....	PÁG. 03
EDITAL DE CHAMAMENTO FCJ..	PÁG. 04
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 05
TERMO DE REINÍCIO.....	PÁG. 05
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..	PÁG. 05
PEDIDOS DE LICENÇA.....	PÁG. 14

DECRETOS

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16673/GAB/PM/JP/2021 **03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n° 202/DIRCON/AGERJI/PM/JP/2021 e Memorando n° 204/DIRCON/AGERJI/PM/JP/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 3.426,82** (três mil, quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
1254 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	1.700,00
1256 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	1.726,82

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 22 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1255 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-1.700,00
1259 17.122.0001.2052.0000 - Manut. Atividades da Secretaria da Agência Reguladora 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 022-001 - Recursos Próprios F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-1.726,82

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16674/GAB/PM/JP/2021 **03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3441 de 02/12/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n° 388/SEMAS/ADM/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1524 08.243.0001.2060.0000 - Manut.das Ativid.Fundo Munic.Direitos da Criança e do 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS - CIVIL 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.1.17.73 - Recursos Destinados a Fundos	3.000,00
1523 08.243.0001.2060.0000 - Manut.das Ativid.Fundo Munic.Direitos da Criança e do 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.1.17.73 - Recursos Destinados a Fundos	7.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 23 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jpjpa@gmail.com

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

1274 08.243.0001.2060.0000 - Manut.das Ativid.Fundo Munic.Direitos da Criança e do 3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 023-005 - Recurso FUNCRIANÇA F.R.: 0.1.17.73 - Recursos Destinados a Fundos	-10.000,00
---	-------------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 16675/GAB/PM/JP/2021 **03 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n° 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Ofício n° 340/2021/FCJ/PIRO.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	
1014 13.392.0013.2057.0000 - Manut. de Recursos Humanos 3.1.91.13.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	6.500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE

1011 13.392.0013.2057.0000 - Manut. de Recursos Humanos 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 019-001 - Recurso Próprio-Transf. do Município F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	-6.500,00
--	------------------

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16676/GAB/PM/JP/2021

03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3381 de 16/03/2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 407/SEMAS/ADM/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 26.500,00** (vinte e seis mil e quinhentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02 18 02 BLOCO - CORONAVÍRUS (COVID-19)

1306 08.244.0009.2042.0000 - Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional 26.500,00
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
018-107 - Coronavírus - COVID-19
F.R.: 0.3.22.84 - Recursos destinados a enfrentamento de calamidade pública

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2021

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 018.107 - Coronavírus - COVID-19
ANEXO AO DECRETO: 16676/GAB/PM/JP/2021

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020			
Superavit do Exercício de 2020			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 469.909,60
2 - Restos a Pagar			R\$ 20.292,73
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 469.909,60	-	R\$ 20.292,73
			R\$ 449.616,87
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 449.616,87
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$ 340.000,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 109.616,87

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

Diego André Alves
Secretário Municipal de Fazenda

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16678/GAB/PM/JP/2021

03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 085/FMS/SEMUSA/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 63.773,16** (sessenta e três mil, setecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 63.773,16
410 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 63.773,16
3.3.90.30.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -32.225,38
417 10.122.0001.2080.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -32.225,38
3.3.90.30.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
010-001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%
F.R.: 0.1.02.47 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com

Pública Sistemas



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16677/GAB/PM/JP/2021

03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3367 de 28/12/2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº. 138/SEMFAZ/CAEO/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 30.718,28** (trinta mil, setecentos e dezoto reais e vinte e oito centavos) distribuído as seguintes dotações:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 30.718,28
1145 08.244.0009.2012.0000 - Proteção Social Especial 30.718,28
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
018-001 - Recursos próprios do Município
F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -30.718,28
1155 08.244.0009.2012.0000 - Proteção Social Especial -30.718,28
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
018-001 - Recursos próprios do Município
F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jp@gmail.com



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impereitavelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Wanessa Oliveira e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jeferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellinton Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Mateus Navarro Oliveira
Assessoria de Comunicação Social

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO' header and 'Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.' section.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO' header and 'TOTAL: -R\$ 179.613,14'.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO' header.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO' header.

DECRETO Nº 16679/GAB/PM/JP/2021

03 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

Dispõe sobre a Transfêrencia de recursos do orçamento, vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020, e

Considerando as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020, e

Considerando o teor do Memorando nº. 629/GAB/SEMOSP/2021; Memorando nº. 073/SEMFAZ/CAEO/2021 e Memorando nº, 138/SEMFAZ/CAEO/2021.

Considerando o teor do Memorando nº. 138/SEMFAZ/CAEO/2021.

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica transposto o montante de R\$ 179.613,14 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e treze reais e quatorze centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 1º Fica transferido o montante de R\$ 4.768,57 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021, conforme detalhado no anexo único do presente decreto.

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal nº 3330 de 22/06/2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de dezembro de 2021.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO' header.

Table with 2 columns: Description and Amount. Includes 'Estado de Rondônia Município de Ji-Paraná GABINETE DO PREFEITO' header.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 16679/GAB/PM/JP/2021

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 16680/GAB/PM/JP/2021

ACRÉSCIMOS

ACRÉSCIMOS

Detailed table of financial items under 'ACRÉSCIMOS', including categories like 'GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO' and 'MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA'.

Detailed table of financial items under 'ACRÉSCIMOS', including categories like 'FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

REDUÇÕES

REDUÇÕES

Detailed table of financial items under 'REDUÇÕES', including categories like 'GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO'.

Detailed table of financial items under 'REDUÇÕES', including categories like 'FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL'.

Diego André Alves Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA Prefeito

AVISOS DE ADENDO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR 01 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12610/2021/FCJP O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 15.710/2021, torna público para conhecimento dos interessados a necessidade de alterações no Cronograma de Execução do Edital, em conformidade com as especificações seguintes: Publicação do Edital: 16/11 de 2021

Prazo para impugnação do Edital: 02 (dois) dias corridos

Período de inscrição: 17/11 a 01/12 de 2021

Resultado Preliminar: 07/12/2021

Prazo para apresentação de recursos: 08/12 a 13/12

Divulgação do Resultado Final e homologação: 15/12/2021 O Ato das alterações e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis no site http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/.

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2021.

Adriana Bezerra Reis Presidente-Pregoeira CPL Decreto nº 15.710/2021

AVISOS DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021/PMJP-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-12587/2021 - SEMOSP

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de sua Pregoeira Oficial, Decreto nº 16.004/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fica SUSPENSO "SINE DIE" o PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de máquinas, equipamentos e veículos pesados, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em razão de impugnação tempestiva interposta que demanda análise técnica do setor competente e possíveis alterações das especificações dos itens. Informações no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e http://www.site.ji-parana.ro.gov.br/

Ji-Paraná, 03 de dezembro de 2021.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim Pregoeira Oficial Decreto nº 16.004/2021

TERMO DE ADITAMENTO

Logos for SEMAD Ji-Paraná and Prefeitura do Município de Ji-Paraná.

2º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 020/SRP/SEMAD/2021

PROCESSO PRINCIPAL N. 9925/2020 - SEMAD PREGÃO ELETRÔNICO N. 039/CPL/PMJP/2.021. OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JI-PARANÁ - RO. CONTRATADA: ECOLIM EIRELI VALIDADE: 02/07/2022.

Aos 06(seis) dias do mês de dezembro do ano de 2021, na Secretaria Municipal de Administração, nos termos ratificado do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Isaú Fonseca, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 - Bairro Urupá, de outro lado a Empresa ECOLIM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 17.221.558/0001-08, sediada na Rua Tenente Brasil, 510, Centro - Ji-Paraná/RO (fone: 69 3421-1616, e-mail: ecolim.ro@gmail.com), neste ato representa por Alexandre Alves Guimarães, casado, empresário, portador do RG n. 928096 - SESDC/RO e inscrito no CPF/MF n. 981.741.777-87 (fis. 512/513, 521), vencedora da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal n. 14.700/GAB/PM/JP/2021 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 11252/2019 a Secretaria Municipal de Administração, promove o realinhamento de preços da constante Ata, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora dos itens registrados, devidamente justificados nos termos da Ata e coligidos aos Autos, os quais passam a vigor nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora e na pesquisa de preço de mercado, coligidas aos autos fis. 1154/1177, cujos preços para os saldos registrados em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

Table with columns: Item, Descrição, Unidade de Fornecimento, Quantidade/Saldo de Ata, Valor Unitário/registo, Valor a atualizar. Includes items for Porta-papel higiênico and Papel Higiénico.

ECOLIM EIRELI CNPJ: 17.221.558/0001-08

Jônatas de França Paiva Secretário Municipal de Administração Dec. 13768/GAB/PM/JP/21

EDITAL DE CHAMAMENTO FCJ

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confiere, considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado; considerando o Decreto Municipal nº 13.276/2020 que regulamenta a Lei Federal do Auxílio Emergencial à cultura no âmbito municipal e demais normas aplicáveis, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural da cidade de Ji-Paraná.

RESOLVE: Art. 1º Tornar público a relação das propostas habilitadas/inabilitadas inscritas no - Edital de Premiação nº 008/2021 ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS dispostos abaixo:

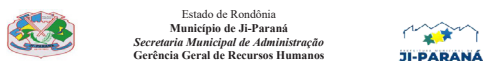
Disponibiliza ainda link de formulário de recurso: Link: https://forms.gle/Tk0WjXFNz0om2

Table with 4 columns: CPF/CNPJ, NOME, HABILITADO / INABILITADO, PENDÊNCIA. Contains details for candidates DANIELE SILVA DOS SANTOS, ASSOCIACAO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADA, ASSOCIACAO DE AMIGOS DA ORQUESTRA, R. BRITO PRODUÇÕES LTDA, and LIGA JIPARANAENSE DE CAPOEIRA.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2021.

Paulo Sérgio Rodrigues Mourão
Presidente da Fundação Cultural de Ji-Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GRRH Nº 008/2021
PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/SEMAD/2021-SEMUSA

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando n. 550/DSE/SEMUSA/2021 e 913/DRH/SEMUSA/2021, considerando que os candidatos convocados através do Edital 007/2021, não compareceram e atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, dos artigos 217 e seguintes da Lei Municipal n. 1405/2005; Lei Federal n. 13976, de 06 de fevereiro de 2020; Decreto Legislativo Federal n. 6, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual n. 24.887, de 20 de março de 2020, que Declara Estado de Calamidade Pública no território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19, Decreto Municipal n. 12533/GAB/PM/2020, Decreto Municipal n. 15600/GAB/PM/2021, Decreto Legislativo n. 1.241, de 30 de junho de 2021, e Decreto Municipal n. 15612/GAB/PM/2021, de 30 de junho de 2021, que prorrogaram o Estado de Calamidade pública no Estado de Rondônia e no Município de Ji-Paraná até 31 de dezembro de 2021, CONVOCA, para fins de contratação os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 003/SEMAD/2021-SEMUSA, de 13 de julho de 2021, publicado no D.O.M. Nº. 3566, em 13/07/2021, Resultado Final após ERRATA do julgamento dos Recursos, publicado no D.O.M. Nº. 3584, em 06/08/2021, homologado através do Decreto n. 15940/GAB/PM/JP/2021, publicado no D.O.M. Nº. 3589, em 13/08/2021, para atender as Unidades de Saúde Pública, localizadas no Município de Ji-Paraná, de forma a atuar de maneira rápida e célere no prazo de 06 (Seis) meses, no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do COVID-19-Novo Coronavírus, nos termos regidos pelo Edital.

1. O(s) candidato(s) acima classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 003/2021, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GRRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº.1701, Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, para fins de conferência no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação, ou seja, no prazo de 07/12 a 13/12/2021, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.

a) Após conferência dos documentos e Assinatura do Contrato, será encaminhado à Secretaria Municipal de Saúde para compor a escala de trabalho. No prazo máximo de: 24 HORAS, após assinatura do contrato.

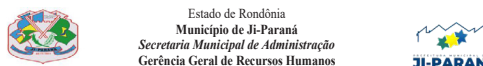
2. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:

Table with columns: CARGO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS, CLASSIFICADOS, INSCRIÇÃO, NOME CANDIDATO, PONTOS, CLASSIF. Lists candidates like MEIRIS LEANDRO DE OLIVEIRA, SOLIMAR SCHUMANN DOS SANTOS, etc.

Ji-Paraná, 06 de dezembro de 2021.

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 13768/GAB/PM/JP/2021

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Table detailing required documentation for contract signing, including items like 'Fotografia 3x4 (recente)', 'Cédula de Identidade', 'CPF/ME (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação)', etc.

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

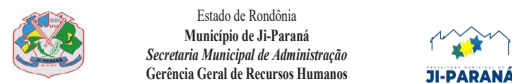
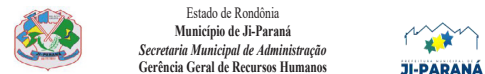


Table with 3 columns: Item, Description, and Reference/Link. Lists requirements for candidates, such as 'Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.', 'Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (Destinado ao sexo masculino)', etc.

OBS: No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá estar de posse dos documentos originais. ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

Table with 2 columns: CARGO and Requisito/Escolaridade. Lists requirements for 'Técnico em Enfermagem- 40 horas' including 'Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (COREN)'

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br



FICHA DE CADASTRO

Form for 'FICHA DE CADASTRO' with fields for NOME, SEXO, CPF, ENDEREÇO, BAIRRO, CEP, CIDADE, FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, TELEFONE, etc.

ASSINATURA DO SERVIDOR: DATA:/...../2021.

PALACIO URUPÁ: Avenida 02 de Abril,1701- Bairro Urupá - Ji-Paraná - Rondônia - CEP 76.900-149 - CNPJ 04.092.672/0001-25
Fone: (69) 3411-4239 site: www.ji-parana.ro.gov.br email: ggrh@ji-parana.ro.gov.br

no momento da revisão, mantendo a mesma equação financeira e o percentual de desconto ofertado.

4.5 - Caso o pedido seja realizado antes da emissão do empenho e durante a análise do pedido por emitido empenho, será possível conceder-lo, desde que preenchidos os requisitos elencados neste decreto, emitindo-se empenho complementar para o pagamento da diferença. Se os requisitos não forem preenchidos, nenhuma diferença poderá ser adimplida.

4.6 - A revisão dos preços só poderá ser realizada após a realização de nova cotação de preços pela Controladoria Geral de Preços, desde que o valor proposto também esteja dentro do valor de mercado e esteja superior ao valor cotado na época da licitação.

4.7 - A planilha orçamentaria será submetida ao crivo do profissional contábil que se manifestara quanto a manutenção da equação financeira vislumbrada no momento da licitação e do percentual de desconto ofertado.

4.8 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.2 - Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, Bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, sendo o horário de atendimento de segunda a sexta-feira das 07:30 às 13:30h. Conforme descrito no Termo de Referência, anexo I desde edital;

5.2.1 - O prazo de entrega é de 30 (sete) dias, contados do recebimento da Nota de empenho e de acordo com o Item X - DA QUALIDADE DOS MATERIAIS, constante no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada por cada gestor da pasta para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 11252/GAB/PMJP/2019;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega ou em até 5 (cinco) dias úteis, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso, conforme edital.

6.4 - A aceitação definitiva dar-se-á num prazo não superior a 05 (cinco) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, quando do recebimento da Nota Fiscal atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

8 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

9 - DA PUBLICAÇÃO:

9.1 - A Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/SEMAD/2.021, deverá ser publicada no Diário Oficial da do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

10.1 - A empresa Contratada, quando em posse da Nota de Empenho, além de outras formas decorrentes, como por exemplo: contratos, autorização de compras, ordem de serviços ou instrumentos semelhantes, que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de

força maior, devidamente justificado e comprovado), sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, e observada à gravidade da ocorrência e ao disposto na Lei Federal n. 10.520/2002 e Lei Federal n. 8.666/93, poderá, garantida a prévia e ampla defesa, sofrer as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, salvo previsão diversa neste instrumento convocatório ou no contrato, de:

0,1% ao dia sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado para a entrega/execução, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;

0,5% sobre o valor total do empenho, no caso de atraso injustificado por período superior ao previsto na alínea "a";

0,5% ao dia sobre o valor do produto/execução do serviço, no caso de atraso injustificado para substituição, limitada a incidência a 10 (dez) dias;

08% sobre o valor do produto/execução do serviço, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "c";

10% sobre o valor total adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, considerando especialmente os seguintes critérios para a dosimetria da pena:

por seis meses - nos casos de reiterado inadimplemento por culpa, assim compreendida situação que a contratada poderia evitar, compensar ou por iniciativa própria tempestivamente regularizar;

por um ano - nas hipóteses de atos ilícitos culposos;

por dois anos - em situações em que ação culposa da contratada causar severo prejuízo à execução do contrato, ou acarretar expressivo danos ao erário, ao patrimônio público ou à regularidade dos serviços.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

10.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 24.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

10.4 - A reabilitação tratada no inciso IV do item 24.1 poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação, sendo concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.5 - Considerar-se-á suscetível de pena de declaração de inidoneidade a ação ou omissão dolosa da contratada, especialmente nas seguintes situações:

I - Não atendimento reiterado de determinações expressas do contratante quanto ao regular cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato;

II - Ensejar pagamento por indenização ou a celebração de contratação emergencial, em detrimento do interesse público;

III - Ocasionar a anulação ou cancelamento de item que integre Ata de Registro de Preços, ou repercutir além do MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, em mais de um órgão público ou entidade administrativa;

IV - Ensejar danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico, artístico ou cultural;

V - Uso de documento falso, ou emprego de simulação ou qualquer meio ardiloso para justificar descumprimento contratual ou obter proveito indevido; e

VI - Manifesta má-fé de preposto, dirigente ou qualquer representante credenciado, com vistas a ocultar irregularidade grave ou facilitar obtenção de vantagem ilícita.

10.6 - Os contratos firmados em momento anterior à declaração de inidoneidade não devem ser necessariamente rescindidos em razão exclusiva da penalidade, uma vez que a sanção não tem o efeito imediato e automático de invalidar as avenças já firmadas. Poderá a Administração, entretanto, promover a rescisão, se identificar real risco à continuidade, aplicando o disposto no art. 78, XII, da Lei n. 8.666/93.

10.7 - A autorização de compra, ordem de execução de serviço ou expediente similar ao instrumento de contrato deverão consignar quais sanções são previstas no caso de descumprimento total ou parcial da obrigação.

10.8 - Nos casos em que a entrega do produto ou a prestação do serviço ocorrer de forma fracionada, a multa prevista no inciso II incidirá apenas sobre a parcela que estiver em atraso.

10.9 - Na fixação de qualquer pena, além dos critérios específicos para cada caso, serão considerados os antecedentes, os atenuantes e o dano advindo da conduta.

- Considera-se reincidência a prática de quaisquer condutas ilícitas apenas nos últimos 5 (cinco) anos por decisão administrativa irrecorrível.

- São circunstâncias atenuantes:

I - A ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato;

II - Ser o infrator primário perante a Administração Pública Municipal;

III - Ter o infrator adotado as providências para minimizar as consequências decorrentes do ato;

IV - Ter o infrator adotado as providências para reparar integralmente

as consequências decorrentes do ato; e

V - Ter o contrato valor não superior a 10% (dez por cento) do limite estabelecido para compras e serviços que não sejam de engenharia, na modalidade de convite.

10.12 - Na avaliação do prejuízo advindo para a Administração Pública deve ser verificado o dano ao patrimônio material ou ao regular funcionamento da atividade administrativa, em face de decorrer da conduta ilícita quaisquer dos seguintes eventos:

I - Destruição ou avaria de bens afetados a um serviço ou às instalações físicas da Prefeitura e suas unidades administrativas;

II - Desabastecimento de produto essencial, assim considerado aquele cuja supressão possa comprometer a saúde e a segurança de pessoas;

III - Comprometimento parcial do regular funcionamento da Prefeitura, em quaisquer dos seus órgãos, ou da prestação do seu serviço jurisdicional; e

IV - Interrupção efetiva da prestação de qualquer serviço relevante.

10.13 - Nas licitações originárias de pregão, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Ji-Paraná, e será solicitado descredenciamento no SICAF e nos demais sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquele que:

I - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato; e

V - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.14 - A penalidade a que se refere o item anterior será aplicada sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.15 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

10.16 - As demais sanções serão aplicadas pelo gestor da Pasta, obedecidas as garantias previstas em lei e no presente regulamento.

10.17 - A Administração Pública obedecerá aos seguintes procedimentos para apurar responsabilidade do contratado:

I - Expedirá citação ao contratado para que, querendo, apresente defesa no prazo legal;

II - Encaminhará a defesa, se apresentada, à Pasta de origem para que se pronuncie sobre as razões apresentadas;

III - Deliberará sobre eventuais medidas de esclarecimento, de ofício ou a requerimento; e

IV - Apresentará as suas conclusões à Autoridade Competente para decisão ou deliberação.

10.18 - A citação será expedida via Correios, com aviso de recebimento, ou entregue pessoalmente ao preposto, mediante recibo, da empresa quando autorizado na Carta de Preposto.

10.19 - Em casos de recusa, ocultação e de não localização da pessoa a ser citada, serão adotadas as medidas correspondentes previstas na legislação processual, conforme o caso.

10.20 - Para efeitos de produção de provas que sejam pertinentes e relevantes, serão adotados os critérios do Código de Processo Civil.

10.21 - A decisão será publicada no Diário Oficial do Município e notificada ao contratado pelo Gabinete do Prefeito, por intermédio do preposto ou pelos Correios, com aviso de recebimento.

10.22 - Das decisões de competência do gestor da Pasta caberão recursos, em prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.23 - Nas declarações de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.24 - O pedido de reconsideração e os recursos não terão efeito suspensivo, que poderá ser requerido pela parte interessada, fundamentando-o em razões de relevância, a ser apreciado pela autoridade.

10.25 - A Administração Pública encaminhará notícia da penalidade para registro, conforme o caso, no SICAF e no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública Municipal.

11 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no [art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002.](#)

11.1.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou
II - A pedido do fornecedor.

12- UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

12.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 4º do Decreto Municipal n. 14700/21.

12.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

12.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

12.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo, conforme Decreto Municipal n. 14700/2021.

13- DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

13.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 14700/21, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços", "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

13.5 - Não consta fornecedor cadastrado no sistema ComprasNet do Governo Federal - "ATA DE CADASTRO RESERVA".

13.6 - Itens cancelados no Julgamento: 8, 9, 10 e 43 e Itens cancelados por inexistência de proposta: 11, 12, 13, 22, 29, 47, 49, 50, 51, 55, 67, 68, 69, 70, 84 e 85.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 31 (trinta e uma) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Sônia Regina da Silva
Cad. 11594

Marília Pires de Oliveira
Coordenadora de atas
Dec. 14568/GAB/PMJP/2021

Jônatas de França Paiva
Secretário Municipal de Administração
Dec. 13768/GAB/PMJP/21

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 24.584.199/0001-00, localizada na Av. Sete de Setembro, 1991, sala C, Bairro Nossa Senhora das Graças - Porto Velho/RO (fone: 69 99224-0583, e-mail: dc.mello@hotmail.com). Neste Ato representada por **Cynthia Dettmann de Mello Rasul**, casada, comerciante, portadora do RG n. 940041 SESDEC/RO e inscrita no CPF/MF n. 000.481.062-75, (fls. 396/397), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 668/676), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 04/54, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0114/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 334/366 do Processo Administrativo n. 1-2407/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota

de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2.021.

BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS EIRELI
CNPJ n. 24.584.199/0001-00

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.245.458/0001-50, sediada na Rua Princesa Isabel, 26, sala 01, Centro - Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 3523-2009, e-mail: dageal@dageal.com.br), neste ato representa por **Daiane Carla Tomazelli Minski**, casada, representante legal, portadora do RG n. 1081236364 - SSP/RS e inscrita no CPF/MF n. 004.880.490-83 (fls. 422, 436v), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 668/676), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 04/54, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0114/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 334/366 do Processo Administrativo n. 1-2407/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2.021.

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ n. 07.245.458/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 01.060.256/0001-57, sediada Av. Marechal Rondon, 311, Centro - Ji-Paraná/RO. (telefone: 69 3423-8329 e e-mail: graficacenterlicitacao@hotmail.com), neste ato representado por **Leandro Ferreira Filho**, brasileiro, casado, sócio administrador, portador do RG n. 0361610 SSP/RO e inscrito no CPF n. 349.087.902-30 (fls. 454/455), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 668/676), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 04/54, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0114/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 334/366 do Processo Administrativo n. 1-2407/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2.021.

L.H.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n. 01.060.256/0001-57

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

JS UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sob CNPJ n. 40.337.813/0001-96, localizada na Av. Aracajú, 3164, Bairro Jorge Teixeira - Ji-Paraná/RO (fone: 69 9274-9159, e-mail: juciane.dias@hotmail.com / adnoaldo@hotmail.com). Neste Ato representada por **Juciane Etevalda Dias**, solteira, comerciante, portadora do RG n. 1241092 SSP/RO e inscrita no CPF/MF n. 571.716.531-53, (fls. 482/483), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 668/676), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 04/54, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0114/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 334/366 do Processo Administrativo n. 1-2407/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2.021.

JS UNIFORMES LTDA
CNPJ n. 40.337.813/0001-96

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 04.925.681/0001-50, sediada na Av. Padre Adolpho Rohl, 2136, Centro - Jaru/RO, (telefone: 69 3521-2325/2853/9999-0096 e e-mail: papelariateixeirajaru@hotmail.com), neste ato representado por **Delzely Teixeira Bastos de Almeida**, casada, portadora do RG n. 590.059 SSP/RO e inscrita no CPF n. 315.775.712-15 (fls. 503/504), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 668/676), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 04/54, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0114/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 334/366 do Processo Administrativo n. 1-2407/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2.021.

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
CNPJ n. 04.925.681/0001-50

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

RISSE & TRINDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 08.267.557/0001-03, sediada na Av. Marechal Rondon, 2149, bairro Dois de Abril - Ji-Paraná/RO, (telefone: 69 3421 8261 e e-mail: rissetrindade@gmail.com), neste ato representado por **Irma Coelho Risse**, divorciada, portadora do RG n. 192144 SSP/RO e inscrita no CPF n. 162.531.832-49 (fls. 533/534), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 668/676), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 04/54, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0114/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 334/366 do Processo Administrativo n. 1-2407/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93 Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2.021.

RISSE & TRINDADE LTDA
CNPJ n. 08.267.557/0001-03

TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

T. NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.912.500/0001-65, sediada na Rua Nicolau Malysz, 151, Sala 01, Loteamento Malysz - Barão de Cotegipe/RS (fone: 54 9621-1408, e-mail: mavalcita@yahoo.com.br), neste ato representada por **Tamires Nava**, solteira, empresária, portador do RG n. 5090412825 SSP/RS e inscrito no CPF/MF n. 019.737.340-28 (fls. 561/562), firma o presente **TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**, visando o fornecimento do material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 668/676), segundo descrito no Termo de Referência e anexos fls. 04/54, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n. 0114/CPL/PMJP/21 e anexos de fls. 334/366 do Processo Administrativo n. 1-2407/2021, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços n. 055/SRP/SEMAD/2021**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, para efetuar entrega dos materiais registrados, o qual deverá ser entregue nas condições e prazos, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93

Ji-Paraná/RO, 03 de dezembro de 2.021.

T. NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI
CNPJ n. 18.912.500/0001-65



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000228/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-2407/2021

Nº Controle Ata : 055/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 03/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA E Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/12/2022

Fornecedor / Proponente : 3305 -L.H.C COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
97	011.003.064	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO. Nº 34 JD INK	PAR	0	10	29,90	299,00	0	0	10	299,00
98	011.003.065	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO. Nº 35 JD INK	PAR	0	10	42,90	429,00	0	0	10	429,00
99	011.003.066	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO. Nº 36 JD INK	PAR	0	15	34,90	523,50	0	0	15	523,50
100	011.003.067	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO. Nº 37 JD INK	PAR	0	15	42,90	643,50	0	0	15	643,50
101	011.003.068	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO Nº 38 JD INK	PAR	0	10	34,90	349,00	0	0	10	349,00
102	011.003.069	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO Nº 39 JD INK	PAR	0	10	36,90	369,00	0	0	10	369,00
103	011.003.070	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO Nº 40 JD INK	PAR	0	10	42,90	429,00	0	0	10	429,00
104	011.003.071	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO Nº 41 JD INK	PAR	0	8	36,90	295,20	0	0	8	295,20
105	011.003.072	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO Nº 42 JD INK	PAR	0	6	42,90	257,40	0	0	6	257,40
106	011.003.073	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, MASCULINO Nº 44 JD INK	PAR	0	5	42,90	214,50	0	0	5	214,50
107	011.003.074	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, FEMININO Nº 34 JD INK	PAR	0	10	35,90	359,00	0	0	10	359,00
108	011.003.075	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, FEMININO Nº 35 JD INK	PAR	0	10	39,90	399,00	0	0	10	399,00
109	011.003.076	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, FEMININO Nº 36 JD INK	PAR	0	10	35,90	359,00	0	0	10	359,00
110	011.003.077	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, FEMININO Nº 37 JD INK	PAR	0	15	29,90	448,50	0	0	15	448,50
111	011.003.078	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, FEMININO Nº 38 JD INK	PAR	0	10	35,90	359,00	0	0	10	359,00
112	011.003.079	CHINELO 100% BORRACHA, TIRA:100%PVC, DIVERSAS C ORES, FEMININO Nº 39 JD INK	PAR	0	10	39,90	399,00	0	0	10	399,00
113	029.002.296	MEIA, COR BRANCO, COMPOSIÇÃO:75% ALGODÃO 22% ELASTANO 1% ELASTODIENO. TAM.34 Á 38 ELITE	PAR	0	50	12,00	600,00	0	0	50	600,00
114	029.002.297	MEIA, COR BRANCO, COMPOSIÇÃO:75% ALGODÃO 22% ELASTANO 1% ELASTODIENO. TAM.39 Á 44 ELITE	UND	0	50	15,90	795,00	0	0	50	795,00
115	011.003.080	TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR S ENSAÇÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, MASCULINO Nº 35 POLO JOY	PAR	0	8	150,00	1.200,00	0	0	8	1.200,00
116	011.003.081	TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR S ENSAÇÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, MASCULINO Nº 37 POLO JOY	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
117	011.003.082	TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR S ENSAÇÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, MASCULINO Nº 38 POLO JOY	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
118	011.003.083	TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR S ENSAÇÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, MASCULINO Nº 39 POLO JOY	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
119	011.003.084	TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR S ENSAÇÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, MASCULINO Nº 40 POLO JOY	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
120	011.003.085	TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR S ENSAÇÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, MASCULINO Nº 41	PAR	0	8	150,00	1.200,00	0	0	8	1.200,00

121	011.003.086	POLO JOY TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR SENSACÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, MASCULINO Nº 44	PAR	0	8	150,00	1.200,00	0	0	8	1.200,00
122	011.003.087	POLO JOY TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR SENSACÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, FEMININO Nº 35	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
123	011.003.088	POLO JOY TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR SENSACÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, FEMININO Nº 36	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
124	011.003.089	POLO JOY TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR SENSACÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, FEMININO Nº 37	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
125	011.003.090	POLO JOY TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR SENSACÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, FEMININO Nº 38	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
126	011.003.091	POLO JOY TÊNIS, MATERIAL MESH, CATEGORIA MUSCULAÇÃO, TECNOLOGIA EVA, PROPORCIONANDO MACIEZ E MAIOR SENSACÃO DE CONFORTO, PISADA NEUTRA, NACIONAL, FEMININO Nº 39	PAR	0	10	150,00	1.500,00	0	0	10	1.500,00
142	029.002.287	POLO JOY CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETÁ. TAM.8 GC	UND	0	8	40,00	320,00	0	0	8	320,00

Total (Por Fornecedor) : R\$24.947,60

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000228/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-2407/2021

Nº Controle Ata : 055/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 03/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA E Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/12/2022

Fornecedor / Proponente : 5845 -PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
2	012.002.321	ALFABETO DIVERTIDO 60 PEÇAS - CAIXA EM MADEIRA MEDINDO 18X15X4CM CONTENDO 60 PEÇAS. FUNDAMENTAL	UND	0	25	43,97	1.099,25	0	0	25	1.099,25
14	002.003.091	CALCULADORA 8 DIGITOS BRW	UND	0	80	14,03	1.122,40	0	0	80	1.122,40
16	002.003.526	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª QUALIDADE NA COR P RETA CAIXA COM 50 UNIDADES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COMPACTOR	CX	0	45	27,96	1.258,20	0	0	45	1.258,20
17	002.003.525	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª QUALIDADE NA COR AZUL CAIXA COM 50 UNIDADES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COMPACTOR	CX	0	45	27,96	1.258,20	0	0	45	1.258,20
18	002.003.575	CANETA ESFEROGRÁFICA DE 1ª QUALIDADE NA COR VERMELHA CAIXA COM 50 UNIDADES COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: COMPACTOR	CX	0	35	27,96	978,60	0	0	35	978,60
23	002.003.451	COLA BRANCA DE 1ª QUALIDADE TUBO DE 90G CAIXA COM 12 UNIDADES: PIRATININGA	CX	0	25	19,66	491,50	0	0	25	491,50
24	002.001.794	CORRETIVO LIQUIDO 20ML FRAMA	UND	0	76	1,75	133,00	0	0	76	133,00
30	002.003.425	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR BRANCO, PACOTE C/10 UND BRW	PCT	0	200	19,22	3.844,00	0	0	200	3.844,00
31	002.003.420	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR VERMELHO, PACOTE C/10 UND BRW	PCT	0	200	19,22	3.844,00	0	0	200	3.844,00
32	002.003.426	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR PRETO, PACOTE C/10 UND BRW	PCT	0	200	19,22	3.844,00	0	0	200	3.844,00
33	002.003.270	FOLHA MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR VERDE, C/10 UND BRW	PCT	0	200	19,22	3.844,00	0	0	200	3.844,00
34	002.003.273	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR AZUL, C/10 UND BRW	PCT	0	200	19,22	3.844,00	0	0	200	3.844,00
35	002.003.428	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR AMARELO, PACOTE C/10 UND BRW	PCT	0	160	19,22	3.075,20	0	0	160	3.075,20

36	002.003.419	MATERIAL BORRACHA EVA, COMPRIMENTO 60, LARGURA 40, ESPESSURA 2, PADRÃO LISO, COR MARROM, PACOTE C/10 UNIDADES BRW	PCT	0	200	19,22	3.844,00	0	0	200	3.844,00
42	007.001.272	GRAFITE 0,7 MM CX C/ 12 UNIDADES BRW	CX	0	120	0,66	79,20	0	0	120	79,20
53	002.003.200	LÁPIS PRETO, MADEIRA, DIÂMETRO CARGA 2, DUREZA CARGA 2B, SEM BORRACHA APARADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE, CX C/144 UNIDADES. SERELEPE	CX	0	18	49,65	893,70	0	0	18	893,70
54	002.002.259	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES GRANDE DE 1ª QUALIDADE SERELEPE	CX	0	180	5,37	966,60	0	0	180	966,60
62	002.003.476	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR BRANCA REIPEL	UND	0	100	1,40	140,00	0	0	100	140,00
63	002.003.478	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR VERDE REIPEL	UND	0	100	1,40	140,00	0	0	100	140,00
64	002.003.475	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR AMARELA REIPEL	UND	0	100	1,24	124,00	0	0	100	124,00
65	002.003.474	PAPEL CARTÃO TAMANHO 50X66 CM OU SUPERIOR, 280 G/M2, NA COR AZUL CLARO REIPEL	UND	0	100	1,24	124,00	0	0	100	124,00
66	002.001.936	PAPEL DE SEDA CORES DIVERSAS REIPEL	UND	0	180	0,28	50,40	0	0	180	50,40
86	002.001.329	PINCEL ATOMICO COR AZUL CX C/ 12 UNIDADES. BRW	CX	0	8	28,82	230,56	0	0	8	230,56
87	002.001.330	PINCEL ATOMICO COR PRETO CX C/ 12 UNIDADES. BRW	CX	0	8	28,82	230,56	0	0	8	230,56
88	002.001.332	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO CX C/ 12 UNIDADES. BRW	CX	0	8	28,82	230,56	0	0	8	230,56
92	002.003.965	RÉGUA 30CM : WALEU	UND	0	156	0,77	120,12	0	0	156	120,12
96	002.003.973	TINTA GUACHE: PIRATININGA	UND	0	120	3,78	453,60	0	0	120	453,60

Total (Por Fornecedor) : R\$36.263,65

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 6

Nº Proc. Licitatório : 000228/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-2407/2021

Nº Controle Ata : 055/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 03/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA E Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/12/2022

Fornecedor / Proponente : 8458 -DAGEAL - COMERCIO DE MAT. DE ESCRITORIO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vlr. Saldo Total
5	002.003.448	BORRACHA BRANCA COM CAPA PROTETORA COMPRIMENTO DE 4,2 X LARGURA 2,95 X ALTURA 1,4 CM CAIXA COM 12 UNIDADES: ONDA PRO	CX	0	55	13,98	768,90	0	0	55	768,90
6	002.003.019	CADERNO BROCHURA CAPA PAPELÃO 96 FLS COMP 280 LARG 205 PANAMERICANA	UND	0	135	7,38	996,30	0	0	135	996,30
7	002.003.737	CADERNO PEQUENO BROCHURA CAPA DURA 96 FOLHAS COM PAUTA PANAMERICANA	UND	0	175	4,67	817,25	0	0	175	817,25
44	002.001.443	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 1000 UNIDADES BRW	CX	0	160	1,49	238,40	0	0	160	238,40
52	002.001.825	GRAFITE P/ LAPISEIRA 0.7MM ONDA PRO	UND	0	120	0,72	86,40	0	0	120	86,40
56	002.003.970	MASSA DE MODELAR: ACRIELEX	UND	0	70	2,89	202,30	0	0	70	202,30
72	002.003.047	PAPEL CAMURÇA COR BRANCA PCT C/25 FOLHAS VMP	PCT	0	40	24,70	988,00	0	0	40	988,00
73	002.003.707	PAPEL CAMURÇA COR AMARELA PCT C/ 25 FOLHAS VMP	PCT	0	40	24,70	988,00	0	0	40	988,00
74	002.003.708	PAPEL CAMURÇA COR PRETA PCT C/ 25 FOLHAS VMP	PCT	0	40	22,99	919,60	0	0	40	919,60
75	002.003.046	PAPEL CAMURÇA COR VERDE PCT C/25 FOLHAS VMP	PCT	0	40	22,99	919,60	0	0	40	919,60
76	002.003.048	PAPEL CAMURÇA COR VERMELHA PCT C/25 FOLHAS VMP	PCT	0	40	22,99	919,60	0	0	40	919,60
81	002.003.549	PERFURADOR DE PAPEL EM AÇO CAPACIDADE 20 FOLHAS. ONDA PRO	UND	0	40	22,64	905,60	0	0	40	905,60
82	020.001.739	PEN DRIVE 32 GB MAXPRINT	UND	0	50	30,54	1.527,00	0	0	50	1.527,00
83	011.001.176	PINCEL P/ PINTURA Nº 08 CHATO. ONDA PRO	UND	0	40	4,52	180,80	0	0	40	180,80
89	002.001.964	MARCADOR DE QUADRO BRANCO CX C/ 10 UNIDADES COR AZUL MASTERPRINT	CX	0	5	30,91	154,55	0	0	5	154,55
90	002.002.351	MARCADOR QUADRO BRANCO CX C/ 10 UNIDADES PRETO MASTERPRINT	CX	0	5	30,95	154,75	0	0	5	154,75
91	002.003.389	MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA CX/12 UNIDADES ADES MASTERPRINT	CX	0	5	27,36	136,80	0	0	5	136,80
94	002.004.008	REFIL DE COLA QUENTE GROSSA, ESPESSURA BASTÃO :11,5MM, TRANSPARENTE, ALTA QUALIDADE, FÁCIL DE APLICAR, COM DEZ UNIDADES NO PACOTE. RENDICOLA	PCT	0	100	13,39	1.339,00	0	0	100	1.339,00

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 7

Nº Proc. Licitatório : 000228/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-2407/2021

Nº Controle Ata : 055/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 03/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA E Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/12/2022**Fornecedor / Proponente :** 8458 -DAGEAL - COMERCIO DE MAT. DE ESCRITORIO

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
Total (Por Fornecedor) : R\$12.242,85											

Fornecedor / Proponente : 9538 -T NAVA SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PREGÕES

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
4	012.002.608	BRINQUEDO PEDAGÓGICO MADEIRA SILABAS 48 PEÇAS , DIMENSÕES DE 22 X 21.5 X 4 CENTÍMETROS. BRINCADEIRA DE CRIAN	UND	0	15	28,24	423,60	0	0	15	423,60
25	012.002.609	DOMINÓ ADIÇÃO EM MADEIRA 28 PEÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA. CARLU	UND	0	20	18,45	369,00	0	0	20	369,00
26	002.003.993	DOMINÓ SUBTRAÇÃO EM MADEIRA 28 PEÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA. CARLU	UND	0	20	18,44	368,80	0	0	20	368,80
27	002.003.992	DOMINÓ MULTIPLICAÇÃO EM MADEIRA 28 PEÇAS A PARTIR DE 4 ANOS, EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA, CARLU	UND	0	20	18,45	369,00	0	0	20	369,00
46	012.001.124	JOGO DE MEMORIA CONJ 40 PÇAS BRINQUEDOS DE MADEIRA CARLÚ	UND	0	20	22,99	459,80	0	0	20	459,80

Total (Por Fornecedor) : R\$1.990,20**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 8

Nº Proc. Licitatório : 000228/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-2407/2021

Nº Controle Ata : 055/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 03/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA E Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/12/2022**Fornecedor / Proponente :** 96100RISSE & TRINDADE LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
1	011.001.716	APONTADOR DE LAPIS ESCOLA METAL PLANETA	UND	0	196	0,75	147,00	0	0	196	147,00
3	002.003.984	BALÃO BEXIGA PARA FESTA NÚMERO 7 O QUE EQUIVALE A 18 CM, PACOTE DE PREFERÊNCIA COM 50 UNIDADE S, BEXIGA DE BORRACHA COLORIDA, COLORAÇÃO LISA SEM DECORAÇÃO. ART LATEX	PCT	0	160	7,25	1.160,00	0	0	160	1.160,00
15	002.003.940	CARTOLINA BRANCA, COMPOSTA POR CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA DE 180G/M², 650MM DE COMPRIMENTO E 600 DE LARGURA REIPEL	FLS	0	240	0,97	232,80	0	0	240	232,80
19	002.002.580	CANETA MARCA TEXTO LARANJA CAIXA COM 12 UNIDADES: MASTERPRINT	CX	0	15	15,99	239,85	0	0	15	239,85
20	002.001.564	CANETA MARCA TEXTO VERDE CAIXA COM 12 UNIDADES: MASTERPRINT	CX	0	10	15,99	159,90	0	0	10	159,90
21	002.001.362	CANETA MARCA TEXTO ROSA CAIXA COM 12 UNIDADES: MASTERPRINT	CX	0	10	15,99	159,90	0	0	10	159,90
37	002.003.996	FOLHA E.V.A GLITTER, TAMANHO: 40X60 COM ESPESURA:1,8 A 2,0MM (PODENDO OSCILAR 0,2MM PARA MAIS OU PARA MENOS), COR VERMELHO. PLANETA	UND	0	140	4,50	630,00	0	0	140	630,00
38	002.003.997	FOLHA E.V.A GLITTER, TAMANHO: 40X60 COM ESPESURA:1,8 A 2,0MM (PODENDO OSCILAR 0,2MM PARA MAIS OU PARA MENOS), COR PRATA. PLANETA	UND	0	140	4,50	630,00	0	0	140	630,00
39	002.003.998	FOLHA E.V.A GLITTER, TAMANHO: 40X60 COM ESPESURA:1,8 A 2,0MM (PODENDO OSCILAR 0,2MM PARA MAIS OU PARA MENOS), COR VERDE. PLANETA	UND	0	140	4,50	630,00	0	0	140	630,00
40	002.003.999	FOLHA E.V.A GLITTER, TAMANHO: 40X60 COM ESPESURA:1,8 A 2,0MM (PODENDO OSCILAR 0,2MM PARA MAIS OU PARA MENOS), COR BRANCO. PLANETA	UND	0	140	4,50	630,00	0	0	140	630,00
41	002.004.001	FOLHA E.V.A GLITTER, TAMANHO: 40X60 COM ESPESURA:1,8 A 2,0MM (PODENDO OSCILAR 0,2MM PARA MAIS OU PARA MENOS), COR DOURADO. PLANETA	UND	0	140	4,50	630,00	0	0	140	630,00
45	002.003.961	CANETINHA HIDROGRÁFICA: LEONORA	UND	0	130	10,15	1.319,50	0	0	130	1.319,50
48	012.002.610	JOGO QUEBRA CABEÇA, DIMENSÃO DO PRODUTO 21.5X 23X5CM; MADEIRA 30 PEÇAS, ADEQUADO PARA CRIANÇAS, ESTIMULA HABILIDADES MOTORA, DESENVOLVE CO NHECIMENTOS GERAIS, PEÇAS GRANDES.	UND	0	30	49,99	1.499,70	0	0	30	1.499,70

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 9

Nº Proc. Licitatório : 000228/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-2407/2021

Nº Controle Ata : 055/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 03/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA E Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/12/2022**Fornecedor / Proponente :** 96100RISSE & TRINDADE LTDA

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
57	012.002.614	PAIS E FILHOS MOCHILA PARA MATERIAL ESCOLAR DE ALTA DENSIDADE, COR PRETA.	UND	0	35	65,00	2.275,00	0	0	35	2.275,00
58	012.002.613	YINS MOCHILA PARA MATERIAL ESCOLAR DE ALTA DENSIDADE, COR FEMININA. 2 COMPARTIMENTOS.	UND	0	20	50,50	1.010,00	0	0	20	1.010,00
59	012.002.615	YINS MOCHILA DE MATERIAL ESCOLAR CORES MASCULINAS	UND	0	10	70,00	700,00	0	0	10	700,00
60	012.002.616	YINS MOCHILA PARA MATERIAL ESCOLAR DE ALTA DENSIDADE, CORES FEMININAS	UND	0	10	50,00	500,00	0	0	10	500,00
61	002.001.697	YINS PASTA EM PLAST TRANSP C/ ABA ELAST COR BRANCO	UND	0	600	2,75	1.650,00	0	0	600	1.650,00
77	002.004.003	POLIBRAS FOLHA DE ISOPOR QUADRADA, COM 100CMX 100CM DE LARGURA E ESPESSURA 15MM – 1,5CM, DE BOA QUALIDADE, BRANCO.	UND	0	100	4,60	460,00	0	0	100	460,00
78	002.004.004	ISOTERM FOLHA DE ISOPOR QUADRADA, COM 100CMX 100CM DE LARGURA E ESPESSURA 25MM – 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, BRANCO.	UND	0	100	7,19	719,00	0	0	100	719,00
79	002.004.005	ISOTERM FOLHA DE ISOPOR QUADRADA, COM 100CMX 100CM DE LARGURA E ESPESSURA 40MM – 4CM, DE BOA QUALIDADE, BRANCO.	UND	0	100	12,30	1.230,00	0	0	100	1.230,00
80	002.004.006	ISOTERM FOLHA DE ISOPOR QUADRADA, COM 100CMX 100CM DE LARGURA E ESPESSURA 50MM – 5CM, DE BOA QUALIDADE, BRANCO.	UND	0	100	15,79	1.579,00	0	0	100	1.579,00
93	002.004.002	ISOTERM PISTOLA DE COLA QUENTE 60W, PARA APLICAÇÃO DE COLA BASTÃO, SUPORTE DOBRÁVEL, BICO EMBORRACHADO, ESPESSURA BASTÃO: 11,5 MM, VOLTAGEM: 127/20V(BIVOLT)	UND	0	30	31,82	954,60	0	0	30	954,60
95	002.003.110	PLANETA TESOURA ESCOLAR INOX 5 POLEGADAS PRETA LEONORA	UND	0	100	2,15	215,00	0	0	100	215,00

Total (Por Fornecedor) : R\$19.361,25**ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Página 10

Nº Proc. Licitatório : 000228/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-2407/2021

Nº Controle Ata : 055/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 03/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA E Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/12/2022**Fornecedor / Proponente :** 97046BRS SERVIÇOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
71	002.002.715	PIRAY PAPEL SULFITE A-4 210X297 COM 10 RESMAS	CX	0	60	179,99	10.799,40	0	0	60	10.799,40

Total (Por Fornecedor) : R\$10.799,40

ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Página 11

Nº Proc. Licitatório : 000228/21

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 114

Proc. Administrativo 1-2407/2021

Nº Controle Ata : 055/SRP/SEMAD/2021

Prazo de Validade : 03/12/2022

Objeto / Descrição : Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material de consumo (material escolar, vestuários escolar e calçados), para atender as necessidades da Instituição de Acolhimento Adélia Francisca Santana, Instituição de Acolhimento Girassol e CREAS/LA E Secretaria Municipal de

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 03/12/2022

Fornecedor / Proponente : 100535 JS UNIFORMES

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid.	Perc. %	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Vir. Saldo Total
127	029.002.272	CAMISETA BRANCA ESCOLAR, DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.8 PROP	UND	0	12	17,90	214,80	0	0	12	214,80
128	029.002.273	CAMISETA BRANCA ESCOLAR, DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.10 PROP	UND	0	10	17,90	179,00	0	0	10	179,00
129	029.002.274	CAMISETA BRANCA ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.12 PROP	UND	0	10	17,90	179,00	0	0	10	179,00
130	029.002.275	CAMISETA BRANCA ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.14 PROP	UND	0	10	17,90	179,00	0	0	10	179,00
131	029.002.276	CAMISETA BRANCA ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.16 PROP	UND	0	10	19,90	199,00	0	0	10	199,00
132	029.002.277	CAMISETA BRANCA ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.P PROP	UND	0	40	20,50	820,00	0	0	40	820,00
133	029.002.278	CAMISETA BRANCA ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.M PROP	UND	0	35	20,50	717,50	0	0	35	717,50
134	029.002.279	CAMISETA BRANCA ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.G PROP	PAR	0	40	20,50	820,00	0	0	40	820,00
135	029.002.280	CAMISETA BRANCA ESCOLAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM.GG PROP	UND	0	20	21,00	420,00	0	0	20	420,00
136	029.002.281	CAMISETA AZUL ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM. 10 PROP	UND	0	10	19,90	199,00	0	0	10	199,00
137	029.002.282	CAMISETA AZUL ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM. 12 PROP	UND	0	10	19,90	199,00	0	0	10	199,00
138	029.002.283	CAMISETA AZUL ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM. 14 PROP	UND	0	10	19,90	199,00	0	0	10	199,00
139	029.002.284	CAMISETA AZUL ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM. 16 PROP	UND	0	10	19,90	199,00	0	0	10	199,00
140	029.002.285	CAMISETA AZUL ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM. P PROP	UND	0	8	21,00	168,00	0	0	8	168,00
141	029.002.286	CAMISETA AZUL ESCOLAR, ESCOLA MUNICIPAL, SEM EMBLEMA DAS ESCOLAS. TAM. M PROP	UND	0	8	21,00	168,00	0	0	8	168,00
143	029.002.288	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETA. TAM.10 PROP	UND	0	10	33,00	330,00	0	0	10	330,00
144	029.002.289	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETA. TAM.12 PROP	UND	0	10	33,00	330,00	0	0	10	330,00
145	029.002.290	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETA. TAM.14 PROP	UND	0	10	33,00	330,00	0	0	10	330,00
146	029.002.291	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETA. TAM.16 PROP	UND	0	10	33,00	330,00	0	0	10	330,00
147	029.002.292	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETA. TAM.P PROP	UND	0	40	34,00	1.360,00	0	0	40	1.360,00
148	029.002.293	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETA. TAM.M PROP	UND	0	40	34,00	1.360,00	0	0	40	1.360,00
149	029.002.294	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETA. TAM.G PROP	UND	0	34	34,00	1.156,00	0	0	34	1.156,00
150	029.002.295	CALÇA ESCOLAR EM TECIDO TACTEL.SENDO EM COR P RETA. TAM.GG PROP	UND	0	17	37,00	629,00	0	0	17	629,00

Total (Por Fornecedor) : R\$10.685,30

Total Registro de Preços (Inicial) : 116.290,25

Saldo Total: 116.290,25

PEDIDOS DE LICENÇA

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 009/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/11/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Sebastião Alves Da Silva MEI
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 91, Bairro Vila Jofão
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.908-284 CNPJ/CPF: 13.351.855/0001-09 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores e serviços de horcharia para veículos automotores.
PROCESSO SISDAM Nº 1801144881
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 00464171 (353/2021) de 12 de Novembro de 2021; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 067/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/05/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eucatur - Empresa União Casavel de Transporte e Turismo LTDA
ENDEREÇO: Rua 22 de Novembro nº 88, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-111 CNPJ: 76.080.738/0062 - 90 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Depósito).
PROCESSO SISDAM Nº 1801838398
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 20758794 (352/2021) de 11 de Novembro de 2021; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 9. Documento conferido pela Diretora de Departamento de Gestão Ambiental Thyse Ribeiro Martins.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 070/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Zuleika da S. Menezes LTDA
ENDEREÇO: Av. Edson Lima do Nascimento, nº 5782, Bairro: Jardim Capelasso
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76912-100 CNPJ: 13.780.140/0002-52 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
PROCESSO SISDAM Nº 1801666295
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente - APPS existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 75189525 (359/2021) de 25 de novembro de 2021; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 011/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/11/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.
RAZÃO SOCIAL/FANTASIA: Construpcion Construtora Rondônia LTDA
ENDEREÇO: Rua Suzano, nº 19, Bairro Jardim Presidencial I
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76901-009 CNPJ/CPF: 18.674.891/0001-27 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviços de Escritório.
PROCESSO SISDAM Nº 1801841633
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Toda e qualquer alteração/modificação do empreendimento deverá ser comunicada e aprovada por esta secretaria; 4. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 2528710 (355/2021) de 12 de Novembro de 2021; 5. O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 6. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. Documento conferido pela Diretora de Departamento de Gestão Ambiental Thyse Ribeiro Martins; 10. O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 068/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 16/11/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Cerâmica Três Irmãos LTDA
ENDEREÇO: Rua São João, nº 1651, Bairro Casa Preta
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.907-638 CNPJ: 05.973.128/0001-55 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos. (Ampliação das instalações do empreendimento em uma área de 180 m²-Trecho I)
PROCESSO SISDAM Nº 1801734829
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente - APPS existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 340/2021 (21875321) de 16 de novembro de 2021; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 071/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: H. N. Araújo Comércio e Distribuidora de Cabos
ENDEREÇO: Rua Ranieri Mazzilli, Nº 644 - Bairro Riachuelo
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76913-720 CNPJ: 29788121/0001-21 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação de artefatos de madeira, exceto móveis; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
PROCESSO SISDAM Nº 1801913439
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente - APPS existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 10747328(360/2021) de 26 de novembro de 2021; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 066/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/05/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: D. F. DE SOUZA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon nº 1582, Bairro Centro.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-136 CNPJ: 41.638.171/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviço de lavanderia; Toalheiros.
PROCESSO SISDAM Nº 1801980281
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá cumprir as especificações técnicas constantes nos planos, programas, estudos e/ou projetos aprovados por esta secretaria; 3. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 63897367(339/2021) de 03 de Novembro de 2021; 6. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 7. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 8. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 069/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/11/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Belini Construtora LTDA
ENDEREÇO: Av. Transcontinental, 794, Bloco B
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.914-874 CNPJ: 05.371.233/0001-14 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Loteamento residencial localizado na Chácara Nº 17-A, Setor Aeroporto, 2º distrito de Ji-Paraná, com área de 174.722,92m².
PROCESSO SISDAM Nº 1801973656
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº 7.903/97; 3. O empreendedor deverá respeitar os limites das Áreas de Preservação Permanente - APPS existentes na área conforme estabelecido no Artigo 4º da Lei Federal 12.651, de 25 de maio de 2012; 4. É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; 5. Em caso de necessidade de corte de árvores deve ser realizado requerimento de autorização e somente mediante este documento poderá ser realizado; 6. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 44652834 (358/2021) de 25 de novembro de 2021; 7. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 8. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 9. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 051/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/05/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: D. F. DE SOUZA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon nº 1582, Bairro Centro.
MUNICÍPIO: Ji-Paraná - RO CEP: 76.900-136 CNPJ: 41.638.171/0001-28 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviço de lavanderia; Toalheiros.
PROCESSO SISDAM Nº 1801980281
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; 2. O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Instalação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo, 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; 3. O empreendedor deverá apresentar o Plano de Controle Ambiental (PCA) elaborado por profissional legalmente habilitado, acompanhado de ART do Responsável Técnico pela sua elaboração; 4. O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; 5. O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente; 6. Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; 7. Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico Ambiental Nº 63897367(339/2021), de 03 de Novembro de 2021; 8. Licença Municipal de Localização (LML) definida pelo Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 1113/2001) é equivalente à Licença Previa (LP) definida pela Resolução CONAMA nº 237/97.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 052/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 09/11/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Residencial Barcelona Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA
ENDEREÇO: Rodovia Estadual Pastor Antônio Severo de Araújo (RO 135), Lotes 02, 04 e 07-H-Rem, Seção G, gleba Piryneos, 3º Distrito.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Loteamento de imóveis próprios - Loteamento urbano com área total de 321.887,58 m², sendo 27.774,62 m² de Área de Preservação Permanente (APP) e 32.303,56 m² de Área Verde.
PROCESSO Sisdam Nº1801390074
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 09 de Novembro de 2021.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 055/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 26/05/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: H. N. Araújo Comércio e Distribuidora de Cabos
ENDEREÇO: Rua Ranieri Mazzilli, nº 644 - Bairro Riachuelo
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Fabricação de artefatos de madeira, exceto móveis; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.
PROCESSO Sisdam Nº 1801913439
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 26 de novembro de 2021.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 047/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 19/11/2025
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEMEDA), publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: PÉROLA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIA LTDA
ENDEREÇO: Rua Governador Jorge Teixeira, nº 2284, Bairro Nova Brasília
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores.
CONDICIONANTE: 1. O empreendedor deverá apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da emissão desta licença cópia do Registro de Funcionamento na ANP;
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 19 de novembro de 2021.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 053/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/05/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eucatur - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo LTDA
ENDEREÇO: Rua 22 de Novembro nº 88, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Depósito).
PROCESSO Sisdam Nº1801838398
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de Novembro de 2021.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 045/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/11/2025
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: D. F. DE SOUZA LTDA - ME
ENDEREÇO: Avenida Marechal Rondon nº 1582, Bairro Centro.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Serviço de lavanderia; Tonalheiros.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 03 de Novembro de 2021.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 048/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/11/2025
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Zuleika da S. Menezes LTDA
ENDEREÇO: Av. Edson Lima do Nascimento, nº5782, Bairro: Jardim Capelasso
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de novembro de 2021.

LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO Nº 054/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 25/05/2022
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Zuleika da S. Menezes LTDA
ENDEREÇO: Av. Edson Lima do Nascimento, nº5782, Bairro: Jardim Capelasso
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 25 de novembro de 2021.

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 046/2021/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 11/11/2025
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº 2184 em 27/03/13, expedir a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eucatur - Empresa União Cascavel de Transporte e Turismo LTDA
ENDEREÇO: Rua 22 de Novembro nº 88, Bairro Urupá.
MUNICÍPIO: CEP: CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADES: Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Depósito).
DETERMINAÇÕES: 1. A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa o substitui qualquer Alvará ou Certidão de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;
LOCAL E DATA: Ji-Paraná - RO, 11 de Novembro de 2021.

Sangue é Vida
PODEM DOAR
Homens e mulheres com idade entre 18 e 60 anos com peso superior a 50 Kg sem tatuagens recentes
DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM
Imagem de uma árvore formada por mãos humanas em tons de vermelho e laranja.